



**CAAPE**  
CARTÓRIO MARIANI  
Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Pernambuco  
Advogados P. JURÍDICAS

328846



19 OUT. 2009

MICROFILMADO

**Art. 20.** Existindo receita financeira disponível e suficiente, a Diretoria da **CAAPE**, no mês de fevereiro de cada ano, organizará proposta de tabela de benefícios, tendo em vista a previsão orçamentária, fixando o respectivo teto, a depender da natureza do benefício.

## CAPITULO VII DOS SERVIDORES

**Art. 21.** Os servidores da **CAAPE**, lotados em quaisquer dependências da entidade, serão regidos pela CLT.

§ 1º As admissões serão feitas através de seleção realizada pelo setor de Recursos Humanos da **CAAPE**, e aprovadas pela Presidência.

§ 2º As admissões e demissões são atos privativos do Diretor-Presidente.

## CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO

**Art. 22.** O patrimônio da **CAAPE** abrange todos os seus bens móveis, imóveis e direitos aquisitivos atualmente existentes, assim como aqueles que no futuro vierem a ser adquiridos, sob qualquer modalidade.

## CAPITULO IX DA INSCRIÇÃO

**Art. 23.** Todos os advogados e estagiários inscritos na Seção de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil estão **automaticamente** inscritos na **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

**Art. 24.** Para usufruir dos benefícios concedidos, na forma deste Estatuto, o requerente deverá cumprir os requisitos abaixo, além das outras exigências eventualmente previstas no mesmo:

